



## Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Segurança Pública

para os devidos fins.

Em 07/06/2022

CBags

Conceição de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Ezídio Paula

para relatar.

Em 14/06/2022

CBags

Presidente da Comissão de Segurança  
Pública



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FIRMINO PAULO**

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO**

**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 34/2022 - PROCESSO N.  
27838/2022**

**Ementa:** “Reconhece o risco da atividade profissional e a necessidade de defesa e proteção ao advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Piauí (OAB - PI).”

AUTOR: DEP. B. SÁ (PROGRESSISTAS).

RELATOR: DEP. FIRMINO PAULO (PT).

**I - RELATÓRIO**

De autoria do dep. B. Sá, trata-se de projeto de lei ordinária que dispõe sobre o reconhecimento do risco da atividade profissional e a necessidade de defesa e proteção ao advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Piauí (OAB - PI). A proposição foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que opinou favoravelmente à sua aprovação por meio de parecer (fls. 16 a 18), por entender estar em conformidade com os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Em seguida, o projeto de lei foi encaminhado a esta relatoria da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, nos termos dos art. 133, III e art. 47, VI c/c art. 34, IX do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, para emissão de parecer, em observância ao que preceitua os arts. 137 a 139 da mesma norma, quanto aos aspectos materiais da proposição na forma apresentada.

**II - VOTO DO RELATOR**

Ressaltamos que esta comissão tem por dever analisar os aspectos materiais da proposição, tendo em vista que a sua constitucionalidade já foi discutida em comissão competente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FIRMINO PAULO

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO**

Segundo o art. 34, IX, "c" do Regimento Interno, é competência dessa comissão analisar matérias que tratem sobre segurança pública interna.

O projeto de lei pretende reconhecer o risco da profissional e a necessidade de defesa e proteção ao advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Piauí (OAB - PI), prescrevendo em seu art. 2º que "*o advogado que necessitar dos serviços de segurança pública para si próprio, deve ser atendido com prioridade em todo o território estadual, devendo ser tratado com urbanidade, eficiência e celeridade que o caso requeira*", com o objetivo de solucionar um grave problema, que é o de advogados não possuírem meios de defesa, no caso de serem atacados por desafetos, quando não se encontrarem no interior de prédios públicos.

Por entendermos que não existem impedimentos de ordem material, **nós manifestamos favoravelmente à aprovação do referido projeto de lei ordinária.**

**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, após discussão e votação da matéria, delibera:

- ( ) pelo acatamento do voto do relator, apurado através dos votos dos deputados membros desta comissão, presentes à reunião;  
( ) pela rejeição do voto do relator, apurada através dos votos dos deputados membros desta comissão, presentes à reunião.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
DO PIAUÍ, Teresina, 14 de junho de 2022.

Dep. Firmino Paulo  
Relator

